

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 5/2026/SEMED-DEA

Portaria Nº 5/2026/SEMED-DEA

Porto Velho, 07 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZARo(a) servidor(a) lotado na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIAP/DEA/SEMED, listado abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH
325573	Agente de Limpeza Escolar/Motorista	DAILAN PEREIRA DOS SANTOS	CNH: 04636184605
1003382	Gerente de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio/DIAP	LAILA CRISTINA MONTEIRO MIRANDA	CNH: 04138763174

Art. 2º- Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º –O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
 a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
 b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
 a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
 b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Art. 6º – ao condutor compete:

I Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

II Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

III Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV Prestar assistência necessária em caso de acidente;

V Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

VI Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

VII Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º –O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

Art. 8º– Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 9º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação

Em Substituição

Decreto nº 21 – 30.12.2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:88E80E01

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/01/2026. Edição 4148

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>